



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2026 — Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Sul/RS

Processo Administrativo — 01/2026

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul/RS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026 — equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo e smartphones.

I — DA QUALIFICAÇÃO DA IMPUGNANTE

A empresa BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.618.435/0001-92, Inscrição Estadual nº 10.324.747-5, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Qd 73, Lt 18, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail contato@brasillprodutos.com.br, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 01/2026, pelas razões a seguir.

II — DA TEMPESTIVIDADE

A presente peça é tempestiva, apresentada dentro do prazo previsto no item 9.1 do edital do edital e na Lei nº 14.133/2021.

III — DOS FATOS

O item Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo II) do Edital/Termo de Referência estabelece:

"Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos produtos é de dez dias úteis, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Presidente, mediante solicitação do fornecedor devidamente fundamentada."

O prazo de 10 (dez) dias úteis revela-se EXÍGUO e RESTRITIVO à competitividade para o objeto (equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo e smartphones), que demanda fabricação/separação, logística de transporte e, se for o caso, montagem/testes.

IV — DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 consagra a competitividade, a razoabilidade e a proporcionalidade. O TCU (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário) firmou que prazos manifestamente exíguos, sem justificativa técnica, configuram restrição indevida à competitividade.

V — DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER:

- a) O CONHECIMENTO da presente impugnação;
- b) A ALTERAÇÃO do item Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo II), ampliando o PRAZO DE ENTREGA para no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da autorização de fornecimento;
- c) A REPUBLICAÇÃO do edital com a alteração, reabrindo o prazo legal, se necessário;
- d) Subsidiariamente, a inclusão de cláusula de PRORROGAÇÃO por igual período mediante justificativa.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2026

JOSIAS LUIZ
DO BRASIL
GUIMARAES:5
9789204191

Assinado de forma
digital por JOSIAS
LUIZ DO BRASIL
GUIMARAES:5978920
4191
Dados: 2026.06.16
13:41:04 -03'00'

BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.618.435/0001-92

Josias Luiz do Brasil Guimarães — Representante Legal

CPF: 010.859.561-72